



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 171 de 20 de Setembro de 1968, Dispõe Sobre Autorização Para Aquisição de Veículo***

Antônio Castro de Rezende Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, um veículo com as seguintes características: ano de fabricação 1968, zero quilometro, equipado com carroceria para ambulância e equipamentos internos necessários, destinado ao serviço de Assistência Social do Município.

**Art. 2º** - Para ocorrer ao pagamento referido veículo fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo no valor de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 20 de Setembro de 1968.

Prefeito Municipal  
**Antônio Castro de Rezende**

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 20 de Setembro de 1968.

Secretario  
**Josias Aparecido Diogo Bueno**